



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

Ofício n.º 168/2024

Jaguapitã, 09 de outubro de 2024.

Objeto: Informação de Julgamento pela Câmara Municipal.

Ref.: Autos n.º 163704/23 – Prestação de Contas Anual.

Assunto: PARECER PRÉVIO n.º 504/23 – Primeira Câmara.

Exercício Financeiro: 2022.

Entidade: Poder Executivo do Município de Jaguapitã.

Ordenador da Despesa: Gerson Luiz Marcato.

Comunicação: Ofício n.º 427/24-OPD-GP de 27 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público e capacidade judiciária, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.724.513/0001-08, situada na Rua Amazonas, n.º 60, Bairro Centro, neste Município e Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu presidente e Vereador **MARCELO DA SILVA QUENUPE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.791.310-6 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF n.º 053.244.999-19, residente e domiciliado à Rua Zacarias Marcelino, n.º 131, Jardim Bella, CEP n.º 86.610-000, Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, e em atenção ao Ofício n.º 427/24-OPD-GP, oriundo deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem, com o devido respeito e acato, perante Vossa Excelência, expor e ao final encaminhar como segue:



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

Inicialmente cumpre relatar, que durante todo o processamento interno dos autos de prestação de contas em questão, foram observados os princípios constitucionais, em especial do contraditório e ampla defesa, e da legalidade, e após toda a discussão, fora aprovado, pelo Plenário desta Casa de Leis, o Decreto Legislativo n.º 004/2024, com a seguinte súmula:

“Ratifica na íntegra o Parecer Prévio n.º 33/23, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos Autos n.º 163704/23 de Prestação de Contas Anual, que fora emitido pela Regularidade das Contas, oriundo das Contas do Poder Executivo de Jaguapitã, de responsabilidade do Sr. Gerson Luiz Marcato, referente ao exercício financeiro de 2022, julgando assim, aprovadas, as referidas contas.”

Desta forma, estamos encaminhando a cópia do **Decreto Legislativo n.º 004/2024 e sua respectiva publicação**, conforme requisitado por esta entidade de Contas, aproveitando o ensejo ainda para encaminhar cópia das atas das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, realizadas em 30 de setembro e 07 de outubro de 2024, onde ocorreram as discussões e votações do Decreto Legislativo em questão.

Sirvo-me da presente para apresentar, a Vossa Excelência, votos de estima e apreço.


Marcelo da Silva Quenupe
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães
Curitiba – Estado do Paraná